EMESCA

PORTARIA Nº 13/2022

O Diretor da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória –

EMESCAM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a situação de pandemia causada pelo novo Coronavírus e a norma

técnica Covid-19 nº 14 publicada pela GEVS/SESA em 09 de junho de 2022;

RESOLVE:

Estabelecer as Diretrizes Institucionais com relação aos procedimentos internos

relativos ao COVID-19.

Art. 1º - As atividades acadêmicas da graduação e pós-graduação lato sensu (aula,

orientação de TCC, estágio e internato) serão ofertadas presencialmente conforme

modalidade autorizada pelo MEC para os cursos da EMESCAM.

Art. 2º - As atividades acadêmicas da pós-graduação stricto sensu seguirão as normas

estabelecidas pela CAPES e serão orientadas pela Coordenação de Pós-Graduação.

Art. 3º - As atividades realizadas no campus da EMESCAM seguirão os protocolos de

segurança estabelecidos pela Portaria conjunta SESA/SEDU e procedimentos

definidos pelo Comitê interno de Biossegurança.

Art. 4º - As atividades realizadas nos ambientes externos como aulas práticas, estágios

e internatos seguirão os protocolos de segurança da Instituição e também estão sujeitas

às normas de funcionamento e protocolos de segurança dos respectivos locais.

Art. 5º - Todos os casos de síndrome gripal deverão ser obrigatoriamente notificados

pelos alunos e professores mediante envio de formulário disponibilizado no site da

EMESCAM. Os funcionários técnico-administrativos devem se reportar ao RH da

Instituição e ao seu gestor imediato para as providências cabíveis.

Página 1 de 4

Av. N. S. da Penha, 2190

EMESCAM



Art. 6º - Fica expressamente proibida a permanência de alunos, professores e técnicos-administrativos que apresentem síndrome gripal no exercício de suas funções nas dependências da EMESCAM.

Art. 7º - Os alunos que apresentarem síndrome gripal, após o envio do formulário, ficarão automaticamente afastados por até 10 dias das suas atividades sem a necessidade de atestado médico.

- Nessa situação os alunos poderão seguir apenas as atividades teóricas de forma remota.
- II. As atividades práticas não poderão ser realizadas e caberá a cada Coordenação de Curso avaliar a viabilidade ou não de reposição, de acordo com a regulamentação de cada Curso.
- III. Se no 7º dia do afastamento o aluno apresentar para a Coordenação do Curso teste PCR negativo para COVID-19, o mesmo poderá retornar as suas atividades presenciais. Caso contrário deverá ficar afastado até o 10º dia.
- IV. Durante o período de afastamento se o aluno perder alguma atividade avaliativa deverá requerer solicitação para fazer segunda chamada conforme calendário acadêmico e será isento do pagamento da taxa.
- V. Caso o aluno apresente atestado médico de afastamento por conta da COVID-19 o mesmo deverá abrir requerimento na Secretaria Acadêmica para fins de tramitação na Coordenação de Curso e análise da pertinência de regime especial de estudos e, neste caso, serão seguidas as orientações estabelecidas no referido atestado.
- VI. Os alunos enquadrados em grupos de risco para COVID-19 poderão protocolar junto à Secretaria Acadêmica, anexando declaração médica, uma solicitação de análise do caso pela Coordenação de Curso para fins do desenvolvimento das atividades do semestre.

Art. 8º - Os professores que apresentarem síndrome gripal mediante a notificação temporária ficarão afastados até 10 dias das suas atividades sem a necessidade de atestado médico.



- Se no 7º dia do afastamento apresentarem teste PCR negativo para COVID-19 ao RH da EMESCAM poderão retornar as suas atividades presenciais. Caso contrário, deverão ficar afastados até 10 dias.
- II. Durante o afastamento, o professor poderá manter as atividades teóricas de forma remota e deverá estabelecer junto ao Coordenador de Curso a viabilidade de substituição ou reposição das atividades práticas ou de estágio/internato.
- III. Caso o professor apresente um atestado médico o mesmo deverá encaminhar ao RH para fins de tramitação na Coordenação de Curso e análise da necessidade de substituição do professor ou de reposição da aula ao término do atestado. Durante o período de atestado, o professor não poderá exercer nenhuma atividade, seja presencial ou remota.
- **Art. 9º -** Os funcionários do corpo técnico-administrativo que apresentarem síndrome gripal mediante a notificação temporária ficarão afastados até 05 dias das suas atividades sem a necessidade de atestado médico desde que seja dada anuência pelo gestor responsável.
 - Se após os 05 dias iniciais de afastamento o funcionário permanecer com os sintomas gripais os mesmos deverão passar por atendimento médico e serão encaminhados à Medicina do Trabalho da Santa Casa.
 - II. Neste período de afastamento o gestor poderá, se pertinente, designar ao funcionário o desenvolvimento de trabalho via home office.
 - III. Caso o funcionário apresente um atestado médico o mesmo deverá encaminhar ao RH para fins de tramitação junto à Medicina do Trabalho.

Art. 10° - Todos os alunos e professores deverão apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19 mediante preenchimento de formulário disponível no site da EMESCAM.

Art. 11 - Com relação ao uso de máscaras:

 É recomendado o uso de máscara em todos os ambientes da EMESCAM, sendo as mais recomendáveis, as do tipo PFF2 ou descartáveis, cabendo ao usuário a responsabilidade pela aquisição e uso adequado;



- É obrigatório o uso de máscaras nas salas de aulas, nos laboratórios e clínicas da EMESCAM;
- III. É obrigatório o uso de máscaras nos serviços de saúde, incluindo Santa Casa, Pró-Matre e outros ambientes de saúde conveniados utilizados para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **Art. 12 -** Qualquer situação que não tenha sido contemplada nestas diretrizes deverá ser avaliada e conduzida pela Direção da EMESCAM.
- **Art. 13 -** Esta Portaria revoga a Portaria nº 01/2022 e entra em vigor a partir do dia 21 de junho de 2022.

Vitória/ES, 21 de junho de 2022.

Claudio Medina da Fonseca

Diretor da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM

Tel.: +55 27 3334 3500

info@emescam.br

www.emescam.br